



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO Nº 023/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU-PE** e a empresa **L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - EVOLUTION**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025**.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, **Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho**, RG n. 8571744, SDS/PE e do CPF n. 101.883.344-75, domiciliado a Rua J Araújo, 2130, Caraibeiras, Tacaratu/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - EVOLUTION**, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90, com sede a Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, CXPST 71, Pajuçara, Maceió-AL, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 023/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para capacitação e treinamento de vereadores - Comissão Organizadora do 84º encontro para gestores e servidores públicos, no período de 23 à 27 de julho de 2025, local do evento: Marinas Maceió Hotel, na Rua José Luiz Calazans, 30, Jatiúca, Maceió-AL, objetivando a execução de serviços na participação dos Vereadores Aécio Jader Campos de Lima, Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Jorge Carlos de Vasconcelos Silva, José Ivan da Silva, José Rinaldo Araújo da Silva, Manoel Messias Gomes de Sá, Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho, Rielson Nazário Corrêa da Silva, Assessor de Assistência Parlamentar Antônio Barros de Araújo e o Diretor Geral Paulo Sérgio de Carvalho, conforme condições contidas no Termo de Referência.

1.2 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo dessa contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) mês, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser pago em 1 (uma) parcela mensal.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrão tal despesa serão as seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante, designada por este ente federativo através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.10. Assegurar à CONTRATANTE: o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Câmara poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

8.3 – Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Inexigibilidade de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 – O presente Contrato tem embasamento legal a **alínea “c”, inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Jurisdição de Tacaratu – PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 – E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Tacaratu-PE, 22 de julho de 2025

REGINALDO SOUSA
BENZOTA DE

CARVALHO:10188334475

Assinado de forma digital por
REGINALDO SOUSA BENZOTA DE
CARVALHO:10188334475
Dados: 2025.07.25 12:10:44 -03'00'

CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU

Ver. Reginaldo Sousa Benzota de Carvalho

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATANTE



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

L A V DE MELO
SERVICOS DE CURSOS
LIVRE:36650626000190

Assinado de forma digital por L
A V DE MELO SERVICOS DE
CURSOS LIVRE:36650626000190
Dados: 2025.07.25 16:15:07
-0900

L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - EVOLUTION
CNPJ N. 36.650.626/0001-90
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Suzela Silva de S. Silva 091.772.614-61
NOME E CPF

Maria Cláudia Agripino 027449094-65
NOME E CPF



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 024/2025

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES - COMISSÃO ORGANIZADORA DO 84º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, NO PERÍODO DE 23 À 27 DE JULHO DE 2025, LOCAL DO EVENTO: MARINAS MACEIÓ HOTEL, NA RUA JOSÉ LUIZ CALAZANS, 30, JATIÚCA, MACEIÓ-AL.

CONTRATADO: L A V DE MELO SERVICOS DE CURSOS LIVRE - EVOLUTION, inscrita no CNPJ n. 36.650.626/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 1 mês

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 22 de julho de 2025.

REGINALDO SOUSA
BENZOTA DE
CARVALHO:101883344
75

Assinado de forma digital por
REGINALDO SOUSA BENZOTA
DE CARVALHO:10188334475
Data: 2025.07.25 15:40:57
+03'00'

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA